

FACULDADE PRINCESA DO OESTE
CURSO DE BACHARELADO EM DIREITO
EDITAL No. 15/2025

**ENTRE O ALGORITMO E O DIÁLOGO: O REDEFINIDO PAPEL DO
CONCILIADOR NA PROMOÇÃO DO ACESSO À JUSTIÇA NO AMBIENTE DO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO (PJE)**

Francisco Adônias Rodrigues da Silva Filho¹
Élida de Fátima Alves Marinho²
Francisco Samuel Sousa Bezerra³
Micaelly Melo Costa⁴
Marcus Vinícius Nogueira Rebouças⁵

INTRODUÇÃO: O acesso à justiça é um direito fundamental, sendo crucial para a estabilidade democrática e a paz social. No contexto brasileiro, o sistema judicial enfrenta desafios históricos como a morosidade, o alto custo e o excesso de litigiosidade, o que compromete a efetivação desse direito. A conciliação e a mediação, regidas pela Resolução CNJ n° 125/2010 e pelo Código de Processo Civil de 2015, surgiram como instrumentos vitais para a chamada “desjudicialização” e a promoção de soluções consensuais. Neste novo cenário, o conciliador assume um papel central. Assim, nota-se a relevância da conciliação como ferramenta de pacificação, bem como o papel estratégico do conciliador para transformar o acesso à justiça, convertendo-se de uma garantia meramente formal em um direito material e célere, agora transposto para a realidade digital do Processo Judicial Eletrônico.

¹ Estudante de Bacharelado em Direito na Faculdade Princesa do Oeste – FPO. E-mail: adonias.rodrigues@alu.fpo.edu.br

² Estudante de Bacharelado em Direito na Faculdade Princesa do Oeste – FPO. E-mail: elida.alves@alu.fpo.edu.br

³ Estudante de Bacharelado em Direito na Faculdade Princesa do Oeste – FPO. E-mail: samuel.bezerra@alu.fpo.edu.br

⁴ Estudante de Bacharelado em Direito na Faculdade Princesa do Oeste – FPO. E-mail: micaelly.melo@alu.fpo.edu.br

⁵ Advogado OAB/CE 44.626. Professor do curso de Direito da Faculdade Princesa do Oeste. Mestre em Direito Constitucional e Teoria Política pela Universidade de Fortaleza - UNIFOR (Conceito: CAPES 6). Pós-graduado em Direito Civil e Processual Civil pelo instituto Legale. Integrante do Grupo de Pesquisa em Estudos em Direito (GEPEDI) do Programa de Mestrado Acadêmico em Direito Constitucional (PPGD/UNIFOR). Bacharel em Direito pela Universidade de Fortaleza - UNIFOR. Revisor acadêmico da Revista Antinomias (ISSN: 2675-9808). Escritor, palestrante, organizador de livros acadêmicos, participante de grupos de pesquisa e extensão. Professor-orientador. E-mail: marcus.vinicius@fpo.edu.br

OBJETIVOS: O objetivo central do presente estudo consiste em analisar a contribuição prática e teórica do conciliador para a concretização do acesso à justiça no Brasil, especialmente no ambiente virtual e tecnológico. Já de forma específica, o trabalho objetiva analisar a relevância da atuação do conciliador na redução da sobrecarga processual e na promoção da satisfação das partes em relação à lide, mensurando o impacto da celeridade proporcionada pela conciliação online.

METODOLOGIA: A presente pesquisa fundamenta-se em uma pesquisa qualitativa, desenvolvida por meio da análise legislativa e doutrinária, bem como pela revisão de resoluções pertinentes à conciliação, incluindo as normativas do Conselho Nacional de Justiça, com o intuito de compreender a aplicação prática e teórica do conciliador na efetivação do acesso à justiça no contexto da inovação tecnológica.

RESULTADOS: Verificou-se que o conciliador exerce papel fundamental na efetivação do acesso à justiça, atuando como agente de transformação dentro do sistema jurídico ao promover o diálogo, a empatia e a solução consensual de litígios.

DISCUSSÕES: Segundo Scavone (2023), há duas espécies de conciliadores: o judicial e o extrajudicial, ambas reguladas pela Lei nº 13.140/2015, que exigem capacitação específica. Nesse sentido, a transposição do trabalho do conciliador para o ambiente virtual (PJe) intensifica o princípio da celeridade processual, conforme preconiza o art. 4º do Código de Processo Civil. A tecnologia proporciona não somente a resolução consensual de conflitos, mas amplia as práticas de acesso à justiça e reduz a sobrecarga do sistema judiciário. Entretanto, o exercício da profissão no meio eletrônico exige que o conciliador, seja ele judicial ou extrajudicial, mantenha a atuação técnica e humanizada, focando na pacificação social por meio da escuta ativa e da empatia. No ambiente virtual, o profissional precisa adaptar suas habilidades para que haja a facilitação do diálogo, bem como para a sugestão de formas de resolução do conflito (Silva; Azevedo, 2024). Além disso, requer-se zelo para que as sugestões não sejam prejudicadas pela interação mediada por telas, evitando que o algoritmo se sobreponha à qualidade do diálogo. **CONSIDERAÇÕES**

FINAIS: Com base no exposto, nota-se que no contexto tecnológico o conciliador é mais do que um simples elaborador de acordo: é um instrumento do sistema judicial que atua como elo essencial entre a eficiência tecnológica e a necessidade humana de diálogo.

Palavras-chave: Acesso à Justiça. Conciliador. PJE. Celeridade.

Desjudicialização.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015. **Código de Processo Civil**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13105.htm. Acesso em: 12 out. 2025.

JUNIOR, Luiz Antonio S. **Arbitragem - Mediação, Conciliação e Negociação - 11ª Edição 2023**. 11. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2023. E-book. p.283. ISBN 9786559648191. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9786559648191/>. Acesso em: 15 out. 2025.

SILVA, Millena Yamada Ishii da; AZEVEDO, Flavia Regina Porto de. A conciliação como alternativa para a solução de conflitos familiares. **Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação**, São Paulo, v. 10, n. 12, p. 2342-2353, dez. 2024. Disponível em: <https://revistaiberoamericana.org/>. Acesso em: 16 out. 2025.